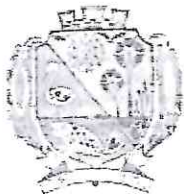




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.03.12.091-01 - DATA: 04/04/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ALAMBRADOS, TRAVES PARA FUTSAL E TABELAS DE BASQUETEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

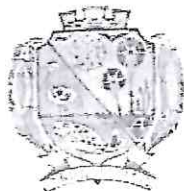
- 2.1 Este documento trata da demanda para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, instalação e recuperação de alambrados, traves para futsal e tabelas de basquetebol.
- 2.2 Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3 Unidade Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE.
- 2.4 O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 071202/2023.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada para a confecção, instalação e recuperação de alambrados, traves para futsal e tabelas de basquetebol é essencial para atender à demanda da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. A falta de manutenção e instalação adequada desses equipamentos compromete a segurança dos usuários e limita o acesso da população à prática esportiva.
- 3.2. Os espaços esportivos públicos desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, inclusão social e lazer da comunidade. No entanto, a deterioração dessas estruturas pode resultar em riscos de acidentes, interdição dos espaços e desperdício de recursos públicos devido à necessidade de constantes reparos emergenciais. A contratação visa prevenir esses problemas, assegurando a conservação adequada das estruturas esportivas e garantindo a segurança e o bem-estar da população.
- 3.3. Motivos para a contratação:
- 3.3.1. Segurança dos usuários: A correta instalação e manutenção de alambrados, traves e tabelas evitam acidentes e garantem um ambiente seguro para a prática esportiva.
- 3.3.2. Expertise técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento sobre materiais e normas técnicas, garantindo a qualidade e durabilidade dos equipamentos.
- 3.3.3. Maior vida útil das estruturas: O uso de materiais resistentes e técnicas apropriadas reduz a necessidade de substituições frequentes, otimizando recursos públicos.
- 3.3.4. Cumprimento das normas vigentes: A contratação assegura que as instalações atendam às regulamentações de segurança e qualidade previstas na legislação.
- 3.3.5. Eficiência na execução dos serviços: Empresas especializadas garantem prazos adequados e minimizam a necessidade de intervenções corretivas futuras.
- 3.3.6. Fomento ao esporte e lazer: A manutenção adequada desses equipamentos incentiva a prática esportiva e fortalece ações de inclusão e desenvolvimento social.
- 3.4. Com base no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é justificada pelo interesse público, assegurando que os espaços esportivos sejam preservados e utilizados de forma segura e eficiente. Dessa forma, essa medida não apenas protege o patrimônio público, mas também fortalece políticas esportivas e de lazer, beneficiando a comunidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e recuperação de alambrados, traves para futsal e tabelas de basquetebol tem como objetivo garantir a infraestrutura adequada para a prática esportiva e de lazer nos espaços públicos sob gestão da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. A correta manutenção dessas estruturas assegura segurança, durabilidade e conformidade



com as normas técnicas vigentes, promovendo um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas.

4.2. Descrição da Solução:

4.2.1. Confeção de Alambrados:

o Materiais: Utilização de arame galvanizado ou revestido, postes metálicos com tratamento anticorrosivo e fixações reforçadas para garantir resistência e durabilidade.

o Especificações: Os alambrados devem seguir normas de segurança e resistência, garantindo a delimitação eficaz de quadras esportivas e prevenindo acidentes.

4.2.2. Instalação de Alambrados:

o Execução: A empresa deverá garantir a correta fixação dos postes e a tensão adequada da rede metálica, considerando nivelamento do terreno e encaixes precisos.

o Segurança: Todos os procedimentos devem atender às normas técnicas, evitando danos estruturais e assegurando a integridade dos usuários.

4.2.3. Recuperação de Alambrados:

o Manutenção Estrutural: Reparo de trechos danificados, reforço de áreas vulneráveis e aplicação de revestimentos protetores contra oxidação e corrosão.

o Revitalização Estética: Ajustes de pintura e acabamentos para garantir uma aparência harmoniosa e preservação da estrutura.

4.2.4. Confeção e Instalação de Traves de Futsal:

o Materiais: Confeccionadas em aço galvanizado ou alumínio, com tratamento anticorrosivo para resistência a impactos e intempéries.

o Dimensões e Instalação: Devem seguir as normas oficiais (2m de altura por 3m de largura) e ser fixadas de forma estável ao solo.

o Acessórios: Redes resistentes confeccionadas em nylon ou poliéster, assegurando durabilidade e segurança.

4.2.5 Confeção e Instalação de Tabelas de Basquetebol:

o Materiais: Estruturas fabricadas em acrílico ou vidro temperado, com aro em aço e sistema de amortecimento para absorção de impactos.

o Instalação: Fixação em suportes metálicos ou diretamente em paredes, garantindo conformidade com as normas oficiais de altura e resistência.

o Acessórios: Inclusão de aro, redes e demais componentes necessários para uso imediato.

4.3 Benefícios Esperados:

- Segurança e Qualidade: Execução dos serviços dentro dos padrões técnicos, prolongando a vida útil das estruturas e minimizando riscos de acidentes.
- Adequação às Normas: Atendimento às regulamentações esportivas e técnicas vigentes, garantindo a conformidade dos equipamentos instalados.
- Manutenção Preventiva: Redução de gastos com substituições futuras por meio da recuperação e revitalização de estruturas já existentes.

4.4. Essa solução busca não apenas suprir a demanda atual da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, mas também fortalecer o incentivo à prática esportiva e ao lazer, promovendo inclusão social e bem-estar para a população através de espaços bem estruturados e seguros.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

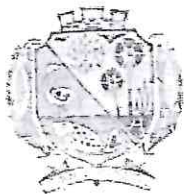
5.2 Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência.

5.4 Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.

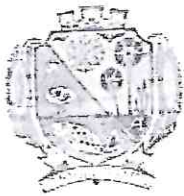
5.5 Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado.

5.6 Os serviços possuem natureza não continuada.



- 5.7 Este estudo foi elaborado para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, instalação e recuperação de alambrados, traves para futsal e tabelas de basquetebol.
- 5.8 A contratada deverá prestar os serviços diretamente ao objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.9 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 5.10 A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.
- 5.11 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como aos seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.
- 5.12 Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.
- 5.13 A empresa deve ter um histórico de credibilidade e confiabilidade, com boas referências de clientes anteriores, fornecer equipamentos e serviços metalúrgicos de alta qualidade, durabilidade, oferecer garantia, assegurando sua qualidade e funcionamento adequado.
- 5.14 Disponibilizar assistência técnica qualificada e suporte na instalação e na recuperação das traves e alambrados.
- 5.15 Os preços devem ser competitivos em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade e o valor agregado dos produtos, oferecer condições de pagamento flexíveis e atrativas, que se adequem às necessidades e capacidade financeira do cliente.
- 5.16 Para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de fabricação, instalação e recuperação de alambrados, travessias de futsal e tabelas de basquetebol, uma empresa contratante, precisa atender a uma série de requisitos, com base em legislações, normas técnicas e boas práticas de contratação. A seguir, lista alguns dos principais requisitos:
- 5.17.1. Habilitação Jurídica
- a) A empresa deve estar formalmente registrada. Isso inclui:
 - Contrato social ou estatuto da empresa registrada na Junta Comercial.
 - CNPJ ativo e regular.
 - Certidão de regularidade junto a órgãos específicos de sua atividade, se necessário.
- 5.17.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) A empresa deve estar em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Para isso, normalmente são solicitados:
 - Certificados Negativos de Débitos (CND) junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal.
 - Certidão de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
 - Certidão de regularidade trabalhista (prova de inexistência de subsídios com a Justiça do Trabalho).
- 5.17.3 Capacidade Técnica
- a) A empresa deve comprovar que tem capacidade técnica para realizar os serviços de fabricação, instalação e recuperação de alambrados, travessias e tabelas. Normalmente, é exigido:
 - Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados), que demonstram experiência em serviços semelhantes.
 - Registro de responsável técnico (geralmente um engenheiro ou técnico especializado), com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 5.17.4. Qualificação Econômico-financeira
- I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.17.5. Prazos de Entrega
- 5.17.5.1. A empresa deverá garantir a entrega dos serviços no prazo estabelecido no edital ou contrato, com a possibilidade de entrega parcelada conforme a necessidade da administração pública.
 - 5.17.5.2. A entrega dos serviços pretendidos, deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
 - 5.17.5.3. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na suspensão do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 5.18. Penalidades
- 5.18.1. Em caso de descumprimento de prazos, fornecimento de produtos de qualidade inferior ou sem certificação, a empresa poderá ser penalizada com multas, advertências e outras sanções previstas no contrato e na legislação, como a Lei de Licitações 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

6.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

6.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

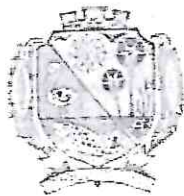
6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuário do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,



quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo agente de contratação ou quem este indicar.

6.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.6.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS ou ASSINATURA DO CONTRATO.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços.

7.3. Condições de execução:

7.3.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

- Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

7.3.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os locais serão determinados por ordem de serviços da Secretaria contratante.

7.3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários especificados na ordem de serviço, emitidos pelo órgão demandante.

7.3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço.

7.3.5. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste TR.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na dispensa eletrônica, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

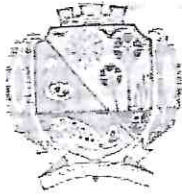
9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

9.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as



contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;

9.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos os executores dos serviços ora contratado(s);

9.9. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.10. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

9.11. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

9.12. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

9.13. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;

9.14. A CONTRATADA poderá sublocar os veículos, desde que não haja prejuízo para a contratante, para a prestação dos serviços do objeto lícito.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

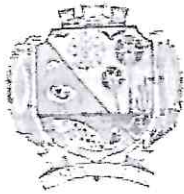
10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



11.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato. - Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar vistas ao diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

11.5. DO GESTOR DO CONTRATO:

1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

12. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

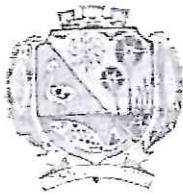
12.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.1.1. A nota fiscal fatura serviço - NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE: a) A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

12.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

12.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da



contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

12.2 Recebimento do Objeto:

12.2.1. Os bens, materiais e serviços, serão recebidos:

12.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

12.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

12.2.2.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

12.3. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. O prazo de validade;

12.3.2. A data da emissão;

12.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. O valor a pagar; e de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

12.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

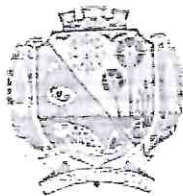
13. DOS VALORES ESTIMADOS:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.690,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

13.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no



Orçamento do Município do exercício de 2025.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Elemento de Despesas: 13 122 0002 2.097 - Gestão e Manutenção Adm. da Secretaria Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.
- b) Subelemento: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- c) Fonte: 15000000000.

15. DO REAJUSTE:

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

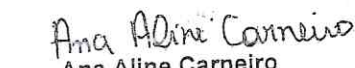
15.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

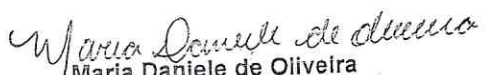
15.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

15.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

Santana do Acaraú-CE, 4 de Abril de 2025.


Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

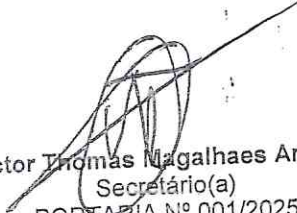

Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025


Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30




Victor Thomas Magalhaes Arcanjo
Secretário(a)
PORTARIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 0919b5c38396c3f0c41f112d538e42c





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONFEÇÃO DE 01 PAR DE TRAVE DE FUTSAL - SECULT	SERVIÇO	1	2.244,00	2.244,00
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO - SECULT	METRO QUADRADO	450	112,20	50.490,00
3	RECUPERAÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE - SECULT	CONJUNTO	6	765,00	4.590,00
4	RECUPERAÇÃO DE TRAVES DE FUTSAL - SECULT	CONJUNTO	6	561,00	3.366,00